PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 031/04

SÚMULA:-Altera a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Infra-Estrutura, previsto nos anexos I e II, da Lei nº 093/02, 30/12/02, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Infra-estutura, contante dos anexos I e II, da Lei nº 093/02, de 30/12/02, para "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS".**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 25 de março de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em virtude da Lei 013/04 de 17/03/04, que criou o Patrimônio Natural e Cultural do Município de Apucarana, criou também o Conselho Municipal do Patrimônio Cultura e dele deve fazer parte uma pessoa ligada ao Departamento de Parques e Jardins.

Na legislação Municipal que trata do Sistema Administrativo Municipal, Lei 093/02, o profissional apto a ocupar tal cargo esta lotado na Diretoria do Departamento de Serviços Públicos junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Infra Estrutura.

A mudança de nomenclatura é tão somente para regularizar tal situação, considerando que o mesmo será integrado no Conselho Municipal de Patrimônio Publico Cultural, exigência contida naquela Lei.

Pelo exposto e o contido no **Projeto de Lei nº 031/04**, confiamos aos Nobres Vereadores a análise, avaliação e no final, possa merecer a devida aprovação.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal